



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 05 de abril de 2019.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 008/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, autoriza o Poder Executivo a outorgar a Escritura pública necessária para transferência de domínio de bem imóvel, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela sob a Matrícula nº 19.588, situado na atual circunscrição territorial do Município de Westfália para aquele Município, por força de sua emancipação. Esse imóvel possui uma superfície de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), localizado na Berlim Fundos, onde localiza-se uma vertente de água. Segue cópia da referida Matrícula, a qual veio anexada ao pedido protocolado sob nº 23.078/2019.

Contando com a aprovação de Vossas Senhorias, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DE ESTRELA/RS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o l.º 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE ESTRELA 017
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIRO
Titular Vitalício - CPF 041.825.920/34

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Estrela, 27 de abril

de 1992

fls. nº 01

Matrícula nº 19.588

IMÓVEL: Uma área de terras com a superfície de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), localizada em Berlim - Fundos, no Município de Imigrante - RS, com as seguintes medidas e confrontações: caminho anti-horário, com frente à Estrada Particular ao sudeste, na distância de 20,00 metros com terras do vendedor até encontrar o ponto B onde forma ângulo interno de 90º infletindo à esquerda; ao nordeste na distância de 20,00m com terras do vendedor até encontrar o ponto C onde forma ângulo interno de 90º infletindo à esquerda; ao noroeste na distância de 20,00 metros com terras do vendedor até encontrar o ponto D onde forma ângulo interno de 90º infletindo à esquerda; ao sudoeste na distância de 20,00 metros com terras do vendedor até encontrar o ponto A, onde forma ângulo interno de 90º e está o vértice de origem. O ponto "P" da área está localizado a uma distância de 24,90m sentido leste-oeste da divisa da propriedade do Sr. Arnoldo Bruhe, medida esta, sobre a reta que une a vertente de água a um marco de concreto localizado no ponto de encontro desta reta com a divisa da propriedade do Sr. Arnoldo Bruhe, formando entre as mesmas um ângulo de 88º32', conforme planta de localização, memorial descritivo, ART nº 002635723-2, do responsável técnico Eng. Civil Claimar José Duarte, CREAN nº 47:162-D; certidão nº 172/92, da Municipalidade de Imigrante-RS e Lei Municipal nº 193/92. **PROPRIETÁRIOS:** ERNO HORST e sua mulher NILDA HORST, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados no Bairro Languiru, no Município de Teutônia-RS, inscritos no CPF sob nº 040.872.910/49 e 485 510 070/68, respectivamente. **REGISTRO ANTERIOR:** M 9.829/fls. 01 e 02, livro 2RG. **OP. EM EXERC.:** M=0,50-URE=

R-1- 19.588 - 27.04.1992 - **COMPRA E VENDA** - Por escritura pública lavrada em 09.04.1992, a fls. 152/154, livro 106, sob nº 13.977, pelo Tabelião desta cidade, Sergio Afonso Manica, - os proprietários - ERNO HORST e s/m NILDA HORST - acima qualificados, **VENDERAM** a área de terras de 400,00m² supra descrita - para o **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGOMF sob nº 92.454.776/0001-08, representado pelo Vice-Prefeito em exercício, Sr. CELSO RUPATTO, CPF sob nº 138.870.410/20, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 193/92, pelo preço de R\$ 2.500.000,00 e para efeitos fiscais o valor foi confirmado pela Guia nº 150, contendo a **ISENÇÃO** do IPTU. Consta da escritura que apresentaram as certidões negativas de ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias; Negativa Mat.

FICHA	MATRÍCULA
OLV	19.588
VERSO	

continuação do anverso

Municipal nº170; Estadual, do IBAMA nº010228; de Feitos Ajuizados e de Protesto Cambial. Dispensada a Negativa Federal, prevista pela Lei nº7433/85, e nos termos do Ato Declaratório nº11/86. = se consta, ainda, declaração dos outorgantes vendedores que não estão enquadrados em quaisquer das situações que os obriguem a comprovar a inexistência de débitos para com o INSS e DpRF a que refere a Lei 8212;8218 e Decreto nº356/91; também, consta que foi apresentado o recibo do INCRA, referente ao exercício de 1991. = Tudo conforme e com as demais condições da referida escritura. = Ressalvadas as letras rebatidas, onde lê-se: "pública, descrita, devidamente, Municipal".

REG. *Mariano Rechlinski Klumb* Cr\$45.709,13

EM TEMPO: Consta da escritura, a declaração dos outorgantes que não comercializam e nem industrializam produtos agrícolas, não estando obrigados a apresentar CNE-IAPAS. "DATA SUPRADOB. EM EXERC." *Mariano Rechlinski Klumb*

Vide Registro nº 8.543, livro 3RA. *M*

REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTRELA - RS
Bel. Luíz Carlos M. de Souza
Registrador
Caroline N. de Souza
Substituta
Rua Bruno Schwertner, 285
Sala 302
Fone: (51) 3712-1070

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73
Estrela/RS 23 NOV/2017
Mariano Rechlinski Klumb
Mariano Rechlinski Klumb
Esp. Autorizada

continua no ficho nº.....

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Estrela/RS, quinta-feira, 23 de novembro de 2017, às 15:06:55.
MRK
Total: R\$31,10
Certidão 2 páginas: R\$12,50 (0207.03.1700015.00841 = R\$2,70)
Busca em livros e arquivos: R\$8,60 (0207.01.1700016.01098 = R\$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,50 (0207.01.1700016.01099 = R\$1,40)

Mariano
Mariana Rechlinski Klumb - Escrevente Autorizada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL AO MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA, EM RAZÃO DE SUA EMANCIPAÇÃO.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente;

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Escritura pública necessária para transferência de domínio de bem imóvel, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca de Estrela sob a Matrícula nº 19.588, situado na atual circunscrição territorial do Município de Westfália para aquele Município, por força de sua emancipação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 05 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal